

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 186, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR DÉBITOS EXISTENTES JUNTO A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA - CERON PODENDO FIRMAR ACORDOS, PARCELAMENTOS E PROMOVER PAGAMENTOS DE VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS PELO MUNICÍPIO E SEUS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente com fundamento legal nos Artigos 13 Inciso III e 37 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia Aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

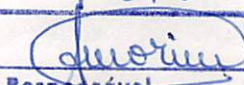
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Promover negociações referentes a valores e parcelamentos dentro das possibilidades do Município de débitos existentes junto a CERON - Centrais Elétricas de Rondônia podendo firmar acordos e parcelamentos dos débitos apurados dentro das reais possibilidades financeiras e econômicas do Município.

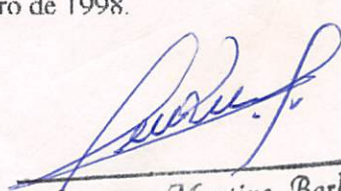
Art. 2º - Dos valores apurados poderão ser efetuados compensações financeiras dos órgãos Municipais, que tiverem também débitos junto as entidades mencionadas no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Estende-se a autorização ao Executivo a todas as entidades vinculadas ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara - RO, 11 de Dezembro de 1998.

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Horário
12/01/99	09:20
	
Responsável	


Donatas Martins Barbosa
Vice-Prefeito

